



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0035/24-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1058777**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das câmaras frigoríficas do Sesc Calhau, Sesc Deodoro e do Sesc turismo pelo período de 12 (doze) meses.

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Manutenção Preventiva de Câmaras Frigoríficas e Equipamentos de Climatização - limpeza do sistema da evaporadora e da condensadora; lubrificação dos ventiladores; medição das pressões de descarga e sucção; vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens; limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema; manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem; verificação e correção de vazamento de óleo e gás; verificação do funcionamento dos evaporadores, dos disjuntores, dos contactores e das resistências, retirada de vazamentos, complementação de carga de gás. Substituição de peças após desgaste natural tais como: resistências, ventilador da evaporadora, compressor e filtro secador.

3. DOS PRAZOS

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação das partes e celebração de Termo Aditivo, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.1.1. Os serviços serão executados de semanalmente, conforme acordado com o fiscal do Contrato.

3.1.2. Em caso de situações emergenciais, o prazo para atendimento pela Contratada é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação de atendimento, via telefone, por e-mail, com o envio da ordem de compra. A confirmação do serviço deverá ocorrer em até duas horas, contados do recebimento da solicitação de atendimento.



4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências nas Unidades do Sesc/MA serão realizados, conforme os locais e característica descrito neste Termo de Referência:

a) **Unidade Sesc Deodoro:** Avenida Silva Maia, 164, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-570.

b) **Unidade do Sesc Turismo:** Rua São Carlos S/N, Bairro Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-420.

c) **Unidade do Sesc Calhau:** Rua da Sepetiba, 10, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-470.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer equipe habilitada e treinada, devidamente uniformizada e identificada para a plena execução do objeto do Contrato.

5.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual, placas de sinalização e isolamento necessários para execução do objeto deste Contrato.

5.3. Executar o objeto desta contratação em estrita conformidade com as legislações ambientais, trabalhistas, normas de segurança no trabalho, normas técnicas e correlatas, inclusive, mas não se limitando, as normas técnicas brasileiras / NBR n° 15526 e 15725 e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento destas.

5.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e benefícios e quaisquer outras despesas diretas e indiretas correlatas ao objeto desta contratação.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a pessoas, materiais, equipamentos eimóveis, por ação de seus funcionários dentro das Unidades do Sesc.

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos.



5.7. Executar os serviços conforme os prazos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

5.9. Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto contratado quando solicitado pela fiscalização no prazo de até **1 (um) dia útil** após notificado;

5.10. Informar e manter atualizado o endereço da empresa, números de telefone, endereço eletrônico e o nome das pessoas autorizadas para contatos operacionais, financeiros e gerenciais;

5.11. Cumprir as normas e protocolos de acesso das Unidades do Sesc;

5.12. Ao final dos serviços, devolver o espaço limpo a Contratante;

5.13. Em caso de serviços, recusados pelos fiscais, pela má execução ou execução parcial, refazer os serviços sem custo extra para a Contratante no dia seguinte após notificado.

5.14. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para acesso aos locais de execução dos serviços junto à autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir todas as necessidades pertinentes a fim de garantir a plena execução do objeto contratado.

6.2. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

6.3. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela Contratada.

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições determinadas no Contrato.

6.5. Quando julgado necessário, executar sindicâncias ou outro instrumento pericial adequado, para apuração de responsabilidade.

6.6. Comunicar previamente à Contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço contratado.

6.7. Reportar a Contratada, por e-mail, quaisquer situações que não estejam em conformidade com as cláusulas do Contrato.

6.8. Quando se fizer necessário o acréscimo e/ou supressão de locais, comunicar



previamente, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, através de e-mail ou correspondência, as alterações contratuais, a fim de subsidiar a celebração de termo aditivo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória da prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Câmaras Frigoríficas e Máquinas Climatizadoras;

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado subsequente a prestação do serviço, efetuado por meio de depósito bancário na conta da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da nota fiscal e respectivo aceite da fiscalização;

8.2. Os documentos deverão ser emitidos com os dados: Serviço Social do Comércio (Sesc) das respectivas Unidades Operacionais onde foi realizada a prestação dos serviços;

a) **Unidade Sesc Deodoro:** Avenida Silva Maia, 164, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-570, CNPJ: 04155096/0004-60, Inscrição Municipal: 4322031 / Inscrição Estadual: Isento.

b) **Unidade do Sesc Turismo:** Rua São Carlos, S/N, Bairro Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-420, CNPJ: 04155096/0003-80, Inscrição Municipal: 43222023 / Inscrição Estadual: Isento.

• **Unidade do Sesc Calhau:** Rua da Sepetiba, 10, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-470.

8.3. Caso os serviços sejam prestados entre os dias 21 a 31, as emissões dos documentos para faturamento deverão ocorrer a partir do 1º dia útil do mês



subsequente, tendo em vista o cronograma financeiro do Sesc;

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização será exercida por meio de empregados designados pelo Sesc para acompanhar, conferir e avaliar a execução dos serviços, dirimindo quaisquer dúvidas, apontamento problemas ou defeitos identificados.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A visita técnica é facultativa. As licitantes poderão realizar visita técnica opcional aos locais, mediante agendamento prévio, conforme disponibilidade dos técnicos. Os custos e despesas são de responsabilidade da licitante.

10.2. As licitantes que optarem pela não realização da visita assumirão a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos futuros em virtude de sua omissão na verificação das condições para execução dos serviços.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O custo do serviço será debitado na Conta n° 620210001 - DEODORO - ALMOÇO COMERCIAL – DR.

11.2 O custo do serviço será debitado na Conta n° 820210001 - TURISMO - ALMOÇO COMERCIAL – DR.